

**LEI Nº 1.884/2010, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado.**

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior, será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da data de admissão.

**Art. 3º** - Serão contratados servidores, classificados nas seguintes funções:

| <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGO</b> |
|-------------------|--------------|
| 04 (QUATRO)       | OPERÁRIO     |
| 02 (DOIS)         | PEDREIRO     |

**§ 1º** - Os contratados através da presente lei perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e será aumentada nos mesmos índices e percentual, quando concedidos aos demais servidores.

**§ 2º** - Os servidores contratados por esta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município.

**Art. 4º** - Para atender preceito e cumprimento do artigo 235, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.546/2002, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
25 de agosto de 2010.

**CESER ADRIANO BEUREN,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário da Administração.